



Governo do Distrito Federal

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Coordenação de Contratações Públicas

Núcleo de Contrato e Convênio

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Contrato para Aquisição nº 04/2024, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº 00055-00059915/2023-17

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO**, CPF nº 296.116.101-06, CI nº 724881 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **CRIAR E ANIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 01.344.239/0001-41, com sede na QDA 40, Lote 16, Setor Central Gama, Brasília/DF, CEP: 72.405-400, telefones: (61) 3556-6605 e (61) 99618-0102, endereço eletrônico: criareanimar@gmail.com, por meio do qual concorda em receber todas as notificações administrativas referentes a este contrato, doravante denominada Contratada, representada por **AIRTON MASCIANO DA SILVA**, CPF nº 324.949.981-15, Registro nº 599594 SSP/DF, na qualidade de Administrador.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2024 (139754520), da Proposta (140460232), do Termo de Referência (139028717), da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - Aquisição de bonecos de vestir que serão utilizados nas ações educativas de trânsito direcionadas à comunidade do Distrito Federal, consoante especifica o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2024 (139754520) e a Proposta (140460232), que passam a integrar o presente Termo.

3.2 - Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	01	Unidade	10030	Figurino do personagem da faixa de pedestre: <ul style="list-style-type: none">Figurino retangular, em formato de faixa de pedestre, medido 2,00m de altura x	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

				<p>1,00m de largura x 0,40m de profundidade, com ombreira confeccionada em PVC e forrada em espuma D28, de 3cm, nos tecidos: Oxford, Brim ou Gorgorão. Para manter a faixa em formato de retângulo, as bordas deverão ser reforçadas com arame ou material similar. Cores: preta e branca, caracterizando a faixa de pedestre;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Blusas tipo 2ª pele de mangas compridas confeccionadas em malha, na cor preta; • pares de luvas, na cor preta, confeccionada no mesmo tecido da blusa; • Calça na cor preta, estilo pantalone, medindo 1,20m de altura; • Chapéu tipo cartola, medindo 40cm de altura x 30cm de diâmetro, confeccionado na cor preta, com faixas na horizontal na cor branca contendo a frase: “ RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE” na cor preta; • Perna de pau, medindo 1,20m de altura, confeccionada em alumínio, resistente, com apoio de pé e solado antiderrapante; • Sacola para transporte e guarda do figurino confeccionada em tecido nylon, courino ou lona. 		
02	01	Unidade	10030	<p>Boneco de vestir em formato de Semáforo de Veículo:</p> <p>a) Corpo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fantasia de vestir, em formato de semáforo de veículo, medindo 1,20m de altura x 0,60m de largura x 0,50m de profundidade; • Estrutura confeccionado em espuma D28, de 5cm, com forro interno em tecido: colmeia, helanquinha ou poliamida; • Parte externa forrada com tecido velboa de 3mm, na cor preta; • Parte frontal composta por 3 (três) objetos no formado cilíndrico, nas cores vermelha, amarela e verde, medindo 44cm diâmetro x 5cm altura, 30cm diâmetro x 5cm altura e 30cm diâmetro x 5cm altura, respectivamente; o objeto de cor vermelha revestido em tecido velboa de 	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

				<p>3mm, na cor vermelha, com formato de rosto, com olhos de telinha resinada, nariz na cor vermelha emborrachado com látex pigmentado e boca com tela para visão do manipulador; os círculos nas cores amarela e verde são emborrachados com látex pigmentado;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacete interno, anatômico, para maior comodidade do manipulador; • Ventilador portátil USB recarregável, para favorecer a circulação do ar no seu interior. <p>b) Vestimenta do manipulador:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Segunda pele: camiseta manga comprida e calça, confeccionadas em tecido: lycra, coton ou helanca, na cor de pele, contendo 02 unidades de cada • 02 pares de luvas: confeccionada em espuma D28, de 1cm, com forro interno em tecido: colmeia, helanquinha ou poliamida e revestida em tecido: lycra, coton ou helanca, na cor amarela, • 02 pares de sapatos: confeccionado em espuma 50mm, D23, forro interno em tecido: colmeia, helanquinha ou poliamida, parte externa emborrachada com látex pigmentado, na cor amarela, com solado de borracha antiderrapante. <p>c) Sacola para transporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionada em tecido apropriado para guarda e transporte do boneco, adereços e figurinos 		
03	01	Unidade	10030	<p>Boneco de vestir em formato de semáforo de pedestre:</p> <p>a) Corpo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fantasia de vestir, em formato de semáforo de pedestre, medindo 1,20m de altura x 0,60m de largura x 0,50m de profundidade; • Estrutura confeccionado em espuma D28, de 3cm, com forro interno em tecido: colmeia, helanquinha ou poliamida; • Parte externa forrada com tecido velboa de 3mm, na cor preta; • Parte frontal composta por: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Formado cilíndrico, confeccionado em espuma 2cm, medido 40cm de diâmetro x 6cm de 	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

altura, revestido em tecido velboa, de 1mm, na cor vermelha, com formato de rosto, com olhos de telinha resinada, nariz na cor vermelha emborrachado com látex pigmentado e boca com tela para visão do manipulador;

- o Formado retangular, confeccionado em espuma 2cm, medido 30cm de diâmetro x 6cm de altura, revestido em tecido velboa, de 1mm, contendo os bonequinhos verde e vermelho.

- Capacete interno, anatômico, para maior comodidade do manipulador;
- Ventilador portátil USB recarregável, para favorecer a circulação do ar no seu interior.

b) Vestimenta:

- Segunda pele: camiseta manga comprida e calça, confeccionadas em tecido: lycra, coton ou helanca, na cor na cor de pele, contendo 02 unidades de cada;
- 02 pares de luvas: confeccionada em espuma D28, de 1cm, com forro interno em tecido: colmeia, helanquinha ou poliamida e revestida em tecido: lycra, coton ou helanca, na cor amarela;
- 02 pares de sapatos: confeccionado em espuma 50mm, D23, forro interno em tecido: colmeia, helanquinha ou poliamida, parte externa emborrachada com látex pigmentado, na cor amarela, com solado de borracha antiderrapante.

c) Sacola para transporte:

- Confeccionada em tecido apropriado para guarda e transporte do boneco.

04	01	Unidade	10030	Boneco de vestir no formato de coração: a) Corpo: <ul style="list-style-type: none">• Fantasia de vestir, em formato de coração, medindo 1,00m de altura x 0,90m de largura x 0,40m de profundidade;• Estrutura confeccionada em espuma D28 de 3cm, com forro interno em tecido: colmeia, helanquinha ou poliamida;	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
----	----	---------	-------	--	-----------------	-----------------

- Parte externa forrada com tecido velboa de 3mm, na cor vermelha;
- Cinto de segurança, fixado na diagonal do boneco sobre uma base de EVA 10mm, revestido em tecido velboa de 3mm, na cor branca, confeccionado em EVA 10mm, revestido em tecido velboa de 3mm, na cor preta, contendo a frase "USE O CINTO DE SEGURANÇA", confeccionado em EVA na cor branca, com fivela (fecho) confeccionado em EVA 10mm, revestido em tecido velboa de 3mm, na cor amarela;
- Olhos confeccionados em tela resinada e boca com tela, para facilitar a circulação de ar e melhor visibilidade do manipulador;
- Capacete interno, anatômico, para maior comodidade do manipulador;
- Ventilador portátil USB recarregável, para favorecer a circulação do ar no seu interior.

b) Vestimenta

- Segunda pele: camiseta de manga comprida e calça confeccionadas em tecido: lycra, coton ou helanca, na cor vermelha, contendo 02 unidades de cada;
- 02 pares de luvas: confeccionada em espuma D28, de 1cm, com forro interno em tecido: colmeia, helanquinha ou poliamida e revestida em tecido: lycra, coton ou helanca, na cor vermelha;
- 02 pares de sapatos: confeccionado em espuma 50mm, D23, forro interno em tecido: colmeia, helanquinha ou poliamida, parte externa emborrachada com látex pigmentado, na cor vermelha, com solado de borracha antiderrapante.

c) Sacola para transporte:

- Confeccionada em tecido apropriado para guarda e transporte do boneco.

e) Os olhos deverão ser confeccionados em plástico translúcido pintado de branco com a cor preta caracterizando a íris e a pupila. O boneco deverá possuir cabelos, somente olhos, orelha, boca e nariz.

05

01

Unidade

10030

Boneco de vestir "Lia":

a) Cabeça:

R\$
4.000,00

R\$
4.000,00

				<p>Cabeça em fibra de vidro com ventilação interna e capacete, com alça de encaixe passando pelo queixo regulável, revestida com espuma e lycra e vulcanizada com látex pigmentado na cor creme, com olhos, boca, nariz, bochechas e cabelos estilo "Maria Chiquinha". Tamanho 0,60 por 0,60cm, visualização do boneco pelos olhos com telinha e também na boca para auxiliar a ventilação. Ressalta-se a colocação da ventilação interna na cabeça da personagem.</p> <p>a) Vestido feminino delicado, acinturado com laço de fita, saia rodada e mangas estilo bufão. As cores do vestidos serão rosa com detalhes em amarelo e branco;</p> <p>b) 02 pares sapatos na cor amarela. Os sapatos da boneca deverão ser confeccionados em espuma 50mm, D23, forro interno em tecido: colmeia, helanquina ou poliamida, parte externa emborrachada com látex pigmentado, na cor amarela, com solado de borracha antiderrapante na cor preta.</p> <p>c) Segunda pele: camiseta manga comprida e calça, confeccionadas em tecido (lycra, cotton ou helanca), na cor de pele, contendo 02 unidades de cada;</p> <p>d) 02 pares de luvas: confeccionada em espuma D28, de 1cm, com forro interno em tecido: colmeia, helanquina ou poliamida e revestida em tecido (lycra, cotton ou helanca), na cor amarela;</p> <p>f) O tecido utilizado deve ser leve, resistente, ventilado, de fácil manutenção, excelente flexibilidade, de fácil higienização e que não amasse.</p>		
06	01	Unidade	10030	<p>Boneco de vestir "Chico":</p> <p>a) Cabeça</p> <p>Cabeça em fibra de vidro com ventilação interna e capacete, com alça de encaixe passando pelo queixo regulável, revestida com espuma e lycra e vulcanizada com látex pigmentado na cor creme, com olhos, boca, nariz, bochechas e cabelos curtinho. Tamanho 0,60 por 0,60cm, visualização do boneco pelos olho com telinha e também na boca para auxiliar a ventilação. Ressalta-se a colocação da ventilação interna no personagem;</p> <p>b) Bermuda na cor azul com detalhes em amarelo. Camisa amarelo com detalhes em azul. Gravata vermelha. O tamanho da roupa deverá ser proporcional ao tamanho da cabeça do boneco.</p> <p>c) 02 pares de sapatos na cor amarela. Os sapatos do boneco deverão ser</p>	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

				<p>confeccionados em espuma 30mm, D23, forro interno em tecido (colmeia, helanquinha ou poliamida), parte externa emborrachada com látex pigmentado, na cor amarela, com solado de borracha antiderrapante na cor preta;</p> <p>d) Segunda pele: camiseta manga comprida e calça, confeccionadas em tecido (lycra, cotton ou helanca), na cor de pele, contendo 02 unidades de cada;</p> <p>e) 02 pares de luvas: confeccionada em espuma D28, de 1cm, com forro interno em tecido (colmeia, helanquinha ou poliamida) e revestida em tecido (lycra, cotton ou helanca), na cor amarela;</p> <p>f) O tecido utilizado deve ser leve, resistente, ventilado, de fácil manutenção, excelente flexibilidade, de fácil higienização e que não amasse.</p>		
07	01	Unidade	10030	<p>Boneco de vestir “Segurito”:</p> <p>a) Em formato triangular com altura de 0,80 X 0,80m. O triangulo menor na cor amarela, será o rosto do boneco que deverá conter: olhos na cor verde, boca, nariz e sobrancelhas. O boneco usará um chapéu na cor amarela com detalhes em preto. O triangulo maior deverá conter as cores preta e branco intercalada;</p> <p>b) blusa de manga comprida na cor preta;</p> <p>b) 02 pares de luvas na cor branca. As luvas deverão ser confeccionadas em espuma com revestimento em tecido amarelo de fácil limpeza e durabilidade;</p> <p>b) 02 pares de sapatos na cor marron com detalhes em branco. Os sapatos da boneco deverão ser feito em espuma com os acabamentos em borracha antiderrapante;</p> <p>c) 02 unidades de tecido para segunda pele na cor preta;</p> <p>d) Os tecidos utilizados devem ser leves, resistentes, ventilados, de fácil manipulação, com excelente flexibilidade e de fácil higienização;</p> <p>f) Ressalta-se colocação da ventilação interna no boneco;</p> <p>g) os olhos deverão ser confeccionados em plástico translúcido pintado de branco com a cor preta caracterizando a íris e a pupila.</p>	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
08	01	Unidade	10030	<p>Boneco de vestir “Seu Zé”:</p> <p>a) Calça na cor preta com detalhes em amarelo. Camisa amarelo com detalhes em preto. Estilo a vestimenta dos agentes de trânsito. O tamanho das vestimentas deverão</p>	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

				<p>ser proporcionais ao tamanho da cabeça do boneco.</p> <p>b) 02 pares de sapatos na cor preta. Os sapatos do boneco deverá ser feito em espuma com os acabamentos em borracha antiderrapante.</p> <p>b) luvas na cor amarela. As luvas deverão ser confeccionadas em espuma com revestimento em tecido amarelo de fácil limpeza e durabilidade.</p> <p>c) 02 unidades de tecido para segunda pele cor creme;</p> <p>d) Cabeça em fibra de vidro com ventilação interna e capacete, com alça de encaixe passando pelo queixo regulável, revestida com espuma e lycra e vulcanizada com látex pigmentado na cor creme, com olhos, boca, nariz, bochechas e cabelos curtinho e marrom. Tamanho 0,60 por 0,60cm, visualização do boneco pelos olho com telinha e também na boca para auxiliar a ventilação</p> <p>f) O tecido utilizado deve ser leve, resistente, ventilado, de fácil manutenção, excelente flexibilidade e de fácil higienização;</p> <p>g) Ressalta-se a colocação da ventilação interna no personagem;</p>		
09	01	Unidade	10030	<p>Boneco de vestir (personagem João do livro O Autista no Trânsito):</p> <p>a) Cabeça</p> <p>Cabeça em fibra de vidro com ventilação interna e capacete, com alça de encaixe passando pelo queixo regulável, revestida com espuma e lycra e vulcanizada com látex pigmentado na cor creme, com olhos, boca, nariz, bochechas e cabelos curtinho. Tamanho 0,60 por 0,60cm, visualização do boneco pelos olho com telinha e também na boca para auxiliar a ventilação. Ressalta-se a colocação da ventilação interna no personagem;</p> <p>b) Calça na cor azul, camisa amarela manga curta com o coração em formato de quebra cabeça contendo 4 peças nas cores vermelha, verde, azul e rosa. O tamanho da roupa deverá ser proporcional ao tamanho da cabeça do boneco.</p> <p>c) 02 pares de sapatos na cor preta. Os sapatos do boneco deverão ser confeccionados em espuma 30mm, D23, forro interno em tecido (colmeia, helanquinha ou poliamida), parte externa emborrachada com látex pigmentado, na cor amarela, com solado de borracha antiderrapante na cor preta;</p>	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

				<p>d) Segunda pele: camiseta manga comprida e calça, confeccionadas em tecido (lycra, cotton ou helanca), cor de pele, contendo 02 unidades de cada;</p> <p>e) 02 pares de luvas: confeccionada em espuma D28, de 1cm, com forro interno em tecido (colmeia, helanquinha ou poliamida) e revestida em tecido (lycra, cotton ou helanca), na cor amarela;</p> <p>f) O tecido utilizado deve ser leve, resistente, ventilado, de fácil manutenção, excelente flexibilidade, de fácil higienização e que não amasse.</p>		
10	01	Unidade	10030	<p>Boneco de vestir “mãe do Tadeu”:</p> <p>a) Cabeça:</p> <p>Cabeça em fibra de vidro com ventilação interna e capacete, com alça de encaixe passando pelo queixo regulável, revestida com espuma e lycra e vulcanizada com látex pigmentado na cor creme, com olhos, boca, nariz, bochechas e cabelos. Tamanho 0,60 por 0,60cm, visualização do boneco pelos olhos com telinha e também na boca para auxiliar a ventilação. Ressalta-se a colocação da ventilação interna na cabeça da personagem.</p> <p>a) Vestido feminino delicado, acinturado com laço de fita, saia rodada e mangas estilo bufão. As cores do vestidos serão amarela com detalhes em rosa;</p> <p>b) 02 pares de sapato na cor amarela. Os sapatos da boneca deverão ser confeccionados em espuma 50mm, D23, forro interno em tecido: colmeia, helanquinha ou poliamida, parte externa emborrachada com látex pigmentado, na cor amarela, com solado de borracha antiderrapante na cor preta.</p> <p>c) Segunda pele: camiseta manga comprida e calça, confeccionadas em tecido (lycra, cotton ou helanca), cor de pele, contendo 02 unidades de cada;</p> <p>d) 02 pares de luvas: confeccionada em espuma D28, de 1cm, com forro interno em tecido: colmeia, helanquinha ou poliamida e revestida em tecido (lycra, cotton ou helanca), na cor amarela;</p> <p>f) O tecido utilizado deve ser leve, resistente, ventilado, de fácil manutenção, excelente flexibilidade, de fácil higienização e que não amasse.</p>	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
11	01	Unidade	10030	<p>Boneco de vestir “Agente de Trânsito”:</p> <p>a) Cabeça</p>	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Cabeça em fibra de vidro com ventilação interna e capacete, com alça de encaixe passando pelo queixo regulável, revestida com espuma e lycra e vulcanizada com látex pigmentado na cor creme, com olhos, boca, nariz, bochechas e cabelos curtinho. Tamanho 0,60 por 0,60cm, visualização do boneco pelos olhos com telinha e também na boca para auxiliar a ventilação. Ressalta-se a colocação da ventilação interna no personagem;

b) Uniforme completo em modelo fornecido pelo Detran-DF nas cores amarelo e preto. O tamanho da roupa deverá ser proporcional ao tamanho da cabeça do boneco.

c) 02 pares de botina cor preta. Os sapatos do boneco deverão ser confeccionados em espuma 30mm, D23, forro interno em tecido (colmeia, helanquinha ou poliamida), parte externa emborrachada com látex pigmentado, na cor amarela, com solado de borracha antiderrapante na cor preta;

d) Segunda pele: camiseta manga comprida e calça, confeccionadas em tecido (lycra, cotton ou helanca), cor de pele, contendo 02 unidades de cada;

e) 02 pares de luvas: confeccionada em espuma D28, de 1cm, com forro interno em tecido (colmeia, helanquinha ou poliamida) e revestida em tecido (lycra, cotton ou helanca), na cor amarela;

f) O tecido utilizado deve ser leve, resistente, ventilado, de fácil manutenção, excelente flexibilidade, de fácil higienização e que não amasse.

12

02

Unidade

10030

Fantoche "Benito":

a) Cabeça

Cabeça em fibra de vidro com ventilação interna e capacete, com alça de encaixe passando pelo queixo regulável, revestida com espuma e lycra e vulcanizada com látex pigmentado na cor creme, com olhos, boca, nariz, bochechas e cabelos curtinho. Tamanho 0,20 por 0,20cm. Boneco de manipulação.

b) Bermuda na cor azul com detalhes em amarelo. Camisa amarelo com detalhes em azul. O tamanho da roupa deverá ser proporcional ao tamanho da cabeça do boneco.

c) Sapatos na cor amarela. Os sapatos do boneco deverão ser confeccionados em espuma 30mm, D23, forro interno em tecido (colmeia, helanquinha ou poliamida), parte externa emborrachada com látex pigmentado,

R\$ 400,00

R\$ 800,00

				na cor amarela, com solado de borracha antiderrapante na cor preta; d) O boneco representa um deficiente físico que usa cadeiras de rodas.		
13	02	Unidade	10030	<p>Fantoche “Clarice”:</p> <p>a) Cabeça Cabeça em fibra de vidro com ventilação interna e capacete, com alça de encaixe passando pelo queixo regulável, revestida com espuma e lycra e vulcanizada com látex pigmentado na cor creme, com olhos, boca, nariz, bochechas e cabelos curtinho. Tamanho 0,20 por 0,20cm. Boneco de manipulação.</p> <p>b) Bermuda na cor azul com bolsos nas laterais . Camisa violeta com bancas curtas. O tamanho da roupa deverá ser proporcional ao tamanho da cabeça do boneco.</p> <p>c) Sapatos na cor preta. Os sapatos do boneco deverão ser confeccionados em espuma 30mm, D23, forro interno em tecido (colmeia, helanquinha ou poliamida), parte externa emborrachada com látex pigmentado, na cor amarela, com solado de borracha antiderrapante na cor preta;</p> <p>d) A boneca deverá portar uma bicicleta.</p>	R\$ 400,00	R\$ 800,00
14	02	Unidade	10030	<p>Fantoche “Eu Passageiro”:</p> <p>a) Tamanho total do boneco: 60 cm Cabeça em fibra de vidro, com olhos, boca, nariz, bochechas e cabelos preto curtinho.</p> <p>b) Calça na cor azul, blusa de manga longa vermelha com listras brancas.</p> <p>c) Sapatos na cor preta com cadarço.</p>	R\$ 400,00	R\$ 800,00
15	02	Unidade	10030	<p>Fantoche na cor negra “Eu Ciclista”:</p> <p>a) Tamanho total do boneco: 60 cm Cabeça em fibra de vidro, com olhos, boca, nariz, bochechas e cabelos preto curtinho.</p> <p>b) Calça na cor amarela, blusa de manga longa rosa choque.</p> <p>c) Sapatilha na cor amarela.</p> <p>d) O fantoche deverá está equipado com capacete, joelheira, cotoveleira e portar uma bicicleta.</p>	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
16	02	Unidade	10030	<p>Fantoche albino “Eu Pedestre”:</p> <p>a) Tamanho total do boneco: 60 cm Cabeça em fibra de vidro, com olhos, boca, nariz, bochechas e cabelos albinos.</p>	R\$ 400,00	R\$ 800,00

				b) Calça na cor azul, blusa de manga longa vermelha com listras brancas. c) Sapatos na cor preta com cadarço.		
17	02	Unidade	10030	Boneco em formato de ovo medindo 60x60cm em espuma, revestido com lycra contendo braços, pernas, olhos, nariz e boca. O boneco deverá está dentro de uma caixa, seguro por um cinto de segurança	R\$ 400,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.500,00	

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1 - Em 05 (cinco) dias corridos, após a liberação da Nota de Empenho pelo DETRAN-DF - a FORNECEDORA deverá entregar um croqui do boneco, para efeito de verificação do formato e da conformidade dos bens com as especificações constantes deste Termo de Referência item 3.

4.2 - Após aprovação da croqui, a FORNECEDORA terá o prazo de até 20 (vintes) dias corridos para entregar os itens no endereço e horário estabelecidos no item 7.2.2.

4.3 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 - O DETRAN-DF rejeitará, em todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ficando a FORNECEDORA obrigada a trocar o produto no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

4.5 - Se a FORNECEDORA deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela DETRAN-DF, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.6 - O recebimento e a aceitação dos bens dar-se-ão pelo representante do Detran/DF, mediante recibo de entrega, nas condições abaixo:

4.7 - Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

4.8 - Definitivamente: no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

4.9 - Caso sejam constatados defeitos de fabricação nos itens recebidos, a FORNECEDORA tem o prazo de 3 (três) dias corridos para trocar pela mesma quantidade de itens devolvidos.

4.10 - Os itens deverão ser embalados individualmente, em cases próprias e entregues acondicionados em conformidade com a legislação pertinente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

4.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a FORNECEDORA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

4.12 - Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

4.13 - O material deverá ser entregue no prédio da DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO (DIREDOC), SEPS 706/906 Sul, sala da Gerat, segundo andar, no período de 9h às 17h.

4.14 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

4.14.1 - A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega dos bens, nas quantidades e especificações consignadas, conforme descrito a seguir:

4.14.2 - O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho, para a entrega do material. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, no prazo de até 3 (três) dias antes de finalizar o prazo de entrega do material;

4.14.3 - Os materiais serão entregues na DIREUC, localizado no na SEPS 706/906 Sul, Asa Sul, na sala da Gerência de Ações Educativas de Trânsito - Gerat;

4.14.4 - A FORNECEDORA deverá fornecer toda a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

4.14.5 - Caso tenha alguma dúvida com relação a qualquer especificação técnica em quaisquer dos produtos, a fornecedora deverá procurar o responsável do DETRAN-DF para saná-la a fim de evitar eventuais erros nos produtos, que serão considerados, então, injustificáveis;

4.14.6 - Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados e devolvidos pela Gerat.

4.14.7 - O recebimento dos produtos pela Gerat não significa a sua aceitação definitiva, pois que isso somente ocorrerá após a certificação e aprovação pelo executor.

Cláusula Quinta – Da Garantia dos Materiais

5.1 - A garantia pelos serviços executados contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses contados a partir do recebimento definitivo pela Diretoria de Educação de Trânsito.

5.2 - A FORNECEDORA deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, durante o prazo de vigência da garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados da notificação emitida pelo DETRAN-DF.

5.3 - O dever, previsto no item anterior, implica na obrigação de, a critério da DETRAN-DF, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o material com avarias, defeitos ou fora da especificação, a partir da solicitação do DETRAN-DF.

5.4 - A garantia deve incluir qualquer defeito proveniente da fabricação como costura, colagem e vulcanização e deverão ser trocados por equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ao DETRAN-DF. A garantia incluirá as despesas de transporte.

5.5 - A FORNECEDORA deverá apresentar termo de garantia dos itens licitados, no que tange ao item 3.2.

5.6 - Ao final do prazo de 6 (seis) meses de garantia, a FORNECEDORA deverá realizar uma manutenção, sem custos adicionais ao DETRAN-DF, em todos os itens fornecidos.

Cláusula Sexta – Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), devendo a importância de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária

7.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06122621727840001

III – Natureza da Despesa: 339030

IV - Fonte de Recursos: 237/437

7.2 - O empenho inicial é de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00727 (141751106), emitida em 23/05/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário.

Cláusula Oitava - Do Pagamento

8.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, desde de que em condições de pagamento/liquidação da despesa.

8.2 - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, nos casos em que a Nota Fiscal foi regularmente apresentada pela Contratada, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o

vincendo da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.3 - Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

Cláusula Nona - Do Prazo de Vigência

O contrato será válido por 6 (seis) meses após a assinatura, devendo ser observado o prazo de garantia do produto e da manutenção, conforme constantes nos itens 5.1 e 5.6 deste Termo de Contrato.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade da Contratante

10.1 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

10.2 - Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

10.3 - Aplicar as penalidades cabíveis, previstas na legislação vigente, garantida a defesa prévia.

10.4 - Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

10.5 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº14.133/2021 e suas alterações.

10.6 - Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estipulado no Contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado.

10.7 - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.8 - Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada.

10.9 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência e na proposta.

11.2 - Entregar o material de acordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta.

11.3 - Recolher os materiais que sejam entregues em desacordo com à proposta ou às especificações do objeto deste Termo de Referência.

11.4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, tributos, frete, contribuições previdenciárias e quais outras que forem devidas e referentes aos materiais entregues por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.

11.5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiro em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.6 - Cumprir os prazos e demais exigências deste Termo de Referência.

11.7 - Não alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver nas normas pertinentes ao objeto.

11.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei nº14.133/2021.

11.9 - Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

11.10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº14.133/2021. responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

11.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Termo de Referência, consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21, facultada à Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado os dispostos na Lei nº 14.133/21, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Do Executor

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio de uma Instrução, designará os executores para o Contrato, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura, consoante o art. 94, da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 20 de junho de 2024.

Pelo DETRAN/DF:
NASCIMENTO

TAKANE KIYOTSUKA DO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Airton Masciano da Silva RG 599594, Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 20/06/2024, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **143963728** código CRC= **13F09FC8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 3343-5184
Sítio - www.detran.df.gov.br